

Projeto de Lei nº 36/2019

Altera e Introduz os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, os estabelecidos no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.677 de 26 de Junho de 2019, ficam alterados de acordo com o conteúdo do Anexo de Programas, Metas e Ações, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos 1 a 8, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 11 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor. Presidente:

Em anexo encaminho a Douta Câmara o incluso Projeto de Lei nº 36, de 11 de Novembro de 2019, para ser submetido a elevada apreciação pelos Nobres Vereadores que compõem o Legislativo Municipal.

A propositura visa alterar o Anexo de Programas, Metas e Ações, e introduzir Prioridades de Metas, Demonstrativos 1 a 8, da Lei Municipal nº 2.677 de 26 de Junho de 2019, “Lei de Diretrizes Orçamentárias” para o exercício de 2020, cabe-me esclarecer que o Artigo 24, excepcionalmente, os anexos, prioridades e metas, será encaminhado ao Poder Legislativo para ser apreciada juntamente com o projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2020.

Sem outro particular, valho-me do presente, para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
JUAREZ EDUARDO RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
PIRANGI – SP.